

**COMISSÃO MISTA DESTINADA A APRECIAR A MEDIDA
PROVISÓRIA Nº 846, DE 31 DE JULHO DE 2018**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 846, DE 31 DE JULHO DE 2018

Altera a Medida Provisória nº 841, de 11 de junho de 2018, que dispõe sobre o Fundo Nacional de Segurança Pública e sobre a destinação do produto da arrecadação das loterias, a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto, e a Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2017, que dispõe sobre a cooperação federativa no âmbito da segurança pública.

EMENDA N.º

A Medida Provisória nº 841, de 11 de junho de 2018 passa a vigorar acrescida do seguinte art. 20-D, incluída pelo art. 1º da Medida Provisória nº 846, de 31 de julho de 2018:

“Art. 4º

“Os saldos remanescentes à disposição do Comitê Olímpico Brasileiro - COB, do Comitê Paraolímpico Brasileiro - CPB e do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, na data de publicação desta Medida Provisória, somente poderão ser utilizados conforme disposto no art. 20-A da Medida Provisória nº 841, de 2018.

Paragrafo único. O Comitê Olímpico Brasileiro - COB, o Comitê Paraolímpico Brasileiro - CPB e o Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, deverão informar e repassar os saldos remanescentes que cabem à CBDU e à CBDE para que as referidas entidades possam utilizá-los conforme disposto no art. 20-A da Medida Provisória nº 841, de 2018.”

(NR)



JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda propõe que os saldos financeiros remanescentes no COB, CPB e CBC, inclusive aqueles que deveriam ter sido repassados à CBDE e à CBDU, sejam aplicados pelas citadas entidades desportivas em programas e projetos de fomento, desenvolvimento e manutenção do desporto, de formação de recursos humanos, de preparação técnica, manutenção e locomoção de atletas, de participação em eventos desportivos e no custeio de despesas administrativas, conforme regulamentação do Ministério do Esporte, nos termos do art. 20-A da MP 841.

A utilização desses saldos manterá as entidades mencionadas no período em que se inicia a capitalização dos recursos oriundos da MP 846.

Por todo o exposto, e considerando a importância dessas entidades no cenário desportivo nacional, rogamos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente emenda.

Sala da Comissão, em de de 2018.

Deputado **JUSCELINO FILHO**
DEM/MA



CD/18311.11686-28